



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 023/2024

De: Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa

Para: Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses referente ao Contrato Nº 033/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, a empresa EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO - ME, inscrita no CNPJ Nº 51.598.220/0001-08.

O contrato em referencia tem por objeto a prestação de serviços para locação de equipamentos para utilização nos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

A presente prorrogação se faz necessário, tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal, realizará eventos oficiais os quais se fazem necessário a divulgação e utilização de sistema de som como também a utilização de telão e outros serviços pertinentes ao referido contrato.

Outro sim, no presente termo aditivo será utilizado os quantitativos já contratados, ficando desde já informado que caso não seja utilizados os itens na sua totalidade não poderá a contratada cobrar pelos serviços aditados e não utilizados.

Atenciosamente,

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Outubro de 2024 .

Airley Seleide Dantas
Diretora Geral Administrativa
Portaria nº001/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA EDILMAR CARLOS DE MACEDO - ME. .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, MARLI DE MEDEIROS DANTAS, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1. [REDACTED] 9, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829. [REDACTED] -04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano, 486, , Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO - ME, inscrita no CNPJ Nº 51.598.220/0001-08, representada por Edilmar Medeiros de Macedo, Brasileiro, Solteiro, Empresário inscrito no , CPF n.º 083.5 [REDACTED] 40, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas - RN, na Rua Cesário Candido de Medeiros, n.º 232, Centro, CEP: 59374-000 denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, Processo nº 038/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para locação de equipamentos para utilização nos eventos a serem realizados pela Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos exercícios de 2023 e 2024, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 019/2023, conforme mapa descrito abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.
01	Prestação de serviços de Locação de carro de som, (propaganda volante incluindo combustível). Automóvel com caixa de Som externa, munido de Reprodutor de áudio e Microfone, devidamente Licenciado e documentado Para percorrer todos os Bairros do município. Incluídos distritos, Executando propaganda Volante.	Hora	20
02	Prestação de serviços de locação de TELÃO DE LED: por M² com resolução p3, com notebook, vídeo processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.	M²	32
03	Locação de equipamento de som de pequeno Porte: um grave e um médio Por lado, uma mesa de som Analógica com efeito com no Mínimo 12 canais, pedestal, Cabos e microfones que possa Atender as atrações.	Diária	10



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petronilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59 374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.. Seguir as orientações e diretrizes da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas para a produção dos serviços de conteúdo jornalísticos e demais produtos contratados sob demanda.

2.2. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, serão custeadas pela CONTRATADA.

3.1.3. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima dos serviços estimados para o respectivo período vigência, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do Poder Legislativo Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos serviços contratados e não solicitado.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. 1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;

3.3 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

3.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais;

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 – O presente contrato será pago conforme os serviços realizados através de ordens de serviços

4.2. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

4.3. Pela perfeita execução dos serviços sob demanda e entrega dos serviços, objetos deste termo de referência e obedecidas as demais condições, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme ordens de serviço executadas, referentes a serviços prestados e concluídos diretamente pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



4.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal de serviços/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ nº 12.981.767/0001-28, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

4.5. A nota fiscal de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal de serviços/fatura para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

5.3 De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



5.4. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

5.5. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração a Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A Vigência do contrato terá início da data de sua assinatura, prolongando-se por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - O presente contrato terá valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) devendo ser obedecido os valores unitários descritos no quadro a seguir:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Quant.	V. Unit	V. Total
01	Prestação de serviços de Locação de carro de som, (propaganda volante incluindo combustível), Automóvel com caixa de Som externa, munido de Reprodutor de áudio e Microfone, devidamente Licenciado e documentado Para percorrer todos os Bairros do município, Incluídos distritos, Executando propaganda Volante.	Hora	20	60,00	1.200,00
02	Prestação de serviços de locação de TELÃO DE LED: por M² com resolução p3, com notebook, video processador e estrutura em alumínio P30 para sustentação incluso.	M²	32	150,00	4.800,00
03	Locação de equipamento de som de pequeno Porte: um grave e um médio Por lado, uma mesa de som Analógica com efeito com no Mínimo 12 canais, pedestal, Cabos e microfones que possa Atender as atrações.	Diária	10	700,00	7.000,00
TOTAL					13.000,00

7.2. Os recursos serão oriundos da Lei Orçamentária Anual- LOA, para o ano de 2023, Conforme descrito a seguir:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN, de onde Carnaúba dos Dantas é Termo.


E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de outubro de 2023


MARI DE MEDEIROS DANTAS
CONTRATANTE


EDILMAR CARLOS DE MACEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.ª 
CPF nº: 7029- [REDACTED] 04

2.ª 
CPF nº: 709- [REDACTED] 60



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor,
Israel Carlos Dantas Moura
Contador da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Verificação de dotação orçamentária para celebração do 1º termo aditivo ao Contrato Nº 033/2023 cujo objeto é a prorrogação do contrato administrativo Nº 033/2023, por 02 (dois) meses, ficando sua vigência prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que o Poder Legislativo Municipal, promoverá diversos eventos e ações de cunho sócio educativo e outros, desta forma, a presente solicitação tem a prerrogativa de assegurar a logística necessária para as diversas atividades que venham a ser realizadas tendo em vista que a Câmara Municipal não dispõe de infraestrutura necessária para atender e dar condições satisfatórias para a qualidade e efetivação dos diversos eventos que venham a acontecer, tem atendido as necessidades desta casa legislativa através do Memorando Nº 023/2024, o qual solicita a prorrogação do prazo de vigência por 2 (dois) meses referente ao Contrato Nº 033/2023;

O valor do termo aditivo solicitado, importa no valor de R\$ 8.960,00 (Oito mil novecentos e sessenta reais), correspondente ao saldo restante do contrato administrativo Nº 033/2003.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de outubro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

A Senhora,
Marli de Medeiros Dantas
Vereadora Presidente
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação da existência dos recursos orçamentários – Aditivo de prazo para celebração do 1º termo aditivo ao Contrato Nº 033/2023 cujo objeto é a prorrogação do contrato administrativo Nº 033/2023, por 02 (dois) meses, ficando sua vigência prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação da existência dos recursos orçamentários – Verificação de saldo e dotação orçamentária para Aditivo de prazo para celebração do 1º termo aditivo ao Contrato Nº 033/2023 cujo objeto é a prorrogação do contrato administrativo Nº 033/2023, por 02 (dois) meses, ficando sua vigência prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

CMCD
PROCESSO
Nº 038/2023
FIS: 149

De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 8.960,00** garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de Outubro de 2024.

ISRAEL CARLOS
DANTAS
MOURA:084305744
09

Assinado de forma digital
por ISRAEL CARLOS DANTAS
MOURA:08430574409
Dados: 2024.10.15 08:40:41
-03'00'

Israel Carlos Dantas Moura
Contador – CRC/PB 011 [REDACTED] 5



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

Ao Senhor
Rubens Dantas De Carvalho
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em Vista toda documentação de acordo com a Resolução N° 011/2016 – TCE, de 09 de Junho de 2016, conforme parecer do setor contábil informando saldo e dotação orçamentária para a celebração do primeiro termo aditivo ao contrato N° 033/2023, expresso este despacho solicitando ao Senhor Rubens Dantas De Carvalho a análise da minuta do primeiro termo aditivo e emissão de Parecer Jurídico de acordo com a legislação pertinente

Carnaúba dos Dantas/RN, 14, de Outubro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: Termo Aditivo de Contrato Administrativo. Prazo. Legalidade. Possibilidade a critério da conveniência e oportunidade da Administração.

I. Relatório

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do objeto do Contrato Administrativo nº 033/2023, celebrado com o prestador, EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO - ME, inscrita no CNPJ Nº 51.598.220/0001-08, oriundo do processo de dispensa de licitação Nº 019/2023, Processo Nº 038/2023 .

Destaque-se que apesar da análise da viabilidade jurídica do aditivo ter sido requerida em outubro de 2024, durante a vigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a mesma será realizada sob a ótica da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato fora estabelecido durante a vigência da mesma.

O aditamento, por sua vez, tem por objetivo prorrogar o prazo de execução de que trata Cláusula do Contrato em referência.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos: a) Contrato Administrativo; (b) minuta do termo aditivo. É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



II. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da legislação vigente, incumbe a esta Procuradoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico.

Assim disciplina a Lei 8.666/1993

[...]

Art. 2º

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

[...]

Art. 38.

Parágrafo único. **As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.**

Conforme dispõe a Lei nº 8.666, de 1993, toda prorrogação de prazo deve ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Conforme se verifica constam dos autos do presente processo a autorização para a prorrogação do presente contrato.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



A celebração do referido Termo Aditivo com a empresa contratante, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos. Na realidade, a pretendida prorrogação contratual decorre da necessidade de dar continuidade aos serviços inicialmente contratados.

Ademais, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Salienta-se ainda que apesar de que o aditivo esteja sendo celebrado durante a vigência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contrato originário fora celebrado entre as partes sob as normas da Lei nº 8.666, de 1993.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 já estabelece em seu Art. 190 que o contrato que tenha sido celebrado antes do vigor da nova lei de licitações será regido pelas normas nas quais foi celebrado, senão vejamos:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Desta forma, o aditivo encontra-se em consonância com as normas vigentes na época da celebração do contrato e vigentes durante a celebração do termo aditivo.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra acostada ao presente nos autos.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, com espeque no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



III. CONCLUSÃO

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2023**, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expendidas neste opinativo. É o parecer, Salvo melhor juízo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de outubro de 2024.

Rubens Dantas de Carvalho

Rubens Dantas de Carvalho

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN

Portaria nº 003/2023

Advogado – OAB/RN 18.002



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



MINUTA DO PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 1.2. [REDACTED] expedida pelo ITEP/RN e do CPF Nº 829.3. [REDACTED] 04, residente e domiciliada na Rua: Manoel Martiniano, Nº486, Bairro: Dom José Adelino Dantas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO - ME, inscrita no CNPJ Nº 51.598.220/0001-08, com sede a Rua: Cesário Cândido de Medeiros, Nº 232 – Centro – CEP 59.374-000 - Carnaúba Dos Dantas – RN – e-mail: edimarmedeiros@gmail.com – Telefone: (84) 98714-7143, neste ato representada por Edilmar Medeiros de Macedo, Carteira de Identidade Nº 2.5. [REDACTED] 02, expedida pelo SSP/RN e do CPF Nº 083. [REDACTED] 40, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN, Rua: Cesário Cândido de Medeiros Nº 232, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2024 decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, Processo Nº 038/2023. sob a forma de execução indireta. nos termos da Lei Federal no 8.666 de 21/06/1993 e com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo Nº 033/2023, por 02 (dois) meses, ficando sua vigência prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, combinado com a cláusula 6ª do referido contrato.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$8.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS: 01.00 – PODER LEGISLATIVO - 01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PJ - 0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

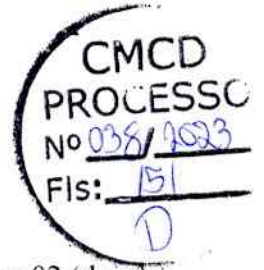
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente termo aditivo, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de Outubro de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
P/ CONTRATANTE

EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2023

CMCD
PROCESSO
Nº 038/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28 e a **CONTRATADA:** A empresa EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO - ME, CNPJ Nº 51.598.220/0001-08

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo Nº 033/2023, por 02 (dois) meses, ficando sua vigência prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, combinado com a cláusula 6ª do referido contrato.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$8.960,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Outubro de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
P/ CONTRATANTE
EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO
P/CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



PRIMERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.981.767/0001-28, sediado na Rua: Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 – Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Nº 1. [REDACTED] expedida pelo ITEP/RN e do CPF Nº 829. [REDACTED] 4-04, residente e domiciliada na Rua: Manoel Martiniano, Nº486, Bairro: Dom José Adelino Dantas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO - ME, inscrita no CNPJ Nº 51.598.220/0001-08, com sede a Rua: Cesário Cândido de Medeiros, Nº 232 – Centro – CEP 59.374-000 - Carnaúba Dos Dantas – RN – e-mail: edimarmedeiros@gmail.com – Telefone: (84) 98714-7143, neste ato representada por EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO, Carteira de Identidade Nº 2.5 [REDACTED], expedida pelo SSP/RN e do CPF Nº 083. [REDACTED] 0, residente e domiciliado em Carnaúba dos Dantas/RN, Rua: Cesário Cândido de Medeiros Nº 232, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO Nº 01/2024 decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, Processo Nº 038/2023, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal no 8.666 de 21/06/1993 e com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo Nº 033/2023, por 02 (dois) meses, ficando sua vigência prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, combinado com a cláusula 6ª do referido contrato.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$8.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente termo aditivo, no Diário Oficial da FECAM/RN, nos termos da legislação vigente.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Outubro de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS
P/ CONTRATANTE

EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Thallyelson Skaro Dantas Felipe

CPF Nº 100. [REDACTED] 30

2. Mayara Jessica Dantas

CPF Nº 109. [REDACTED] 60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ Nº 12.981.767/0001-28 e a CONTRATADA: A empresa EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO - ME, CNPJ Nº 51.598.220/0001-08

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato administrativo Nº 033/2023, por 02 (dois) meses, ficando sua vigência prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2024, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93, combinado com a cláusula 6ª do referido contrato.

VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$8.960,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para custear o presente termo aditivo, a Câmara Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 - PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Outubro de 2024

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

P/ CONTRATANTE

EDILMAR MEDEIROS DE MACEDO

P/CONTRATADA

Publicado por: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Código Identificador: 11006878

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 17/10/2024. EDIÇÃO 2011. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>

SIAI – ANEXO 13



COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 038/2023	NÚMERO DO RECIBO: 170593
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 033/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 389071
Período de Vigência do Contrato: 19/10/2023 à 18/10/2024
Data da Assinatura: 19/10/2023
Data da Publicação: 20/10/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 13000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 063. [REDACTED] 68
Nome do Fiscal: MARIA FRANCIMARA LOPES DE MEDEIROS
Período de vigência: 19/10/2023 à 31/12/2023
Arquivo de designação: 27452_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 1/2024
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57, II
Objetivo: A prorrogação do contrato administrativo Nº 033/2023, por 02 (dois) meses, ficando sua vigência prorrogada até a data de 31 de Dezembro de 2024.
Período de Vigência: 16/10/2024 à 31/12/2024
Data de Assinatura: 16/10/2024
Data de Publicação: 16/10/2024
Justificativa: 17/10/2024
ADITAMENTO(S): A prorrogação do contrato administrativo Nº 033/2023 promoverá eventos e ações de cunho sócio educativos e outros, desta forma, a presente solicitação tem a prerrogativa de assegurar a logística necessária para as diversas atividades que venham a ser realizadas na Câmara Municipal.

31/12/2024

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: EDILMAR MEDEIROS DE MACEOD - ME



CPF/CNPJ: 51.598.220/0001-08



DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 033 (EDILMAR).pdf
Código Validador do Arquivo: 7F54CF2BFFB1D0B9E57E2C8D06FFB5B6

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 23/10/2023 10:34:00
Remessa enviada por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS (317. [REDACTED] 91)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 170593
Data e hora da criação deste Documento: 21/10/2024 09:44:41